



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**



Abre inscrições e fixa normas para o **PROCESSO SELETIVO** de ingresso em cargo público de **PROVIMENTO TEMPORÁRIO** na Secretaria Municipal da Educação do Município de Celso Ramos/SC.

O **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Alecsandro Pelozatto, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Celso Ramos/SC, e as alterações que houver, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** visando à contratação de servidores para o preenchimento de vagas de **PROVIMENTO TEMPORÁRIO** na Secretaria Municipal de Educação nos termos do presente edital.

### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGE ALMEIDA ME - APRENDER.COM, sediada em Joaçaba/SC.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento dos cargos públicos de provimento temporário a serem ocupados na atual situação e consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**1.3. É de inteira responsabilidade de o candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do processo [www.aprenderesc.srv.br](http://www.aprenderesc.srv.br) para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.**

### **II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas **SOMENTE POR INTERNET**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico [www.aprenderesc.srv.br](http://www.aprenderesc.srv.br) na opção correspondente ao município de Celso Ramos do dia **01/06/2026 até às 14h do dia 12/06/2026**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

**2.1.2. O candidato deverá prestar BASTANTE ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova, pois depois de inscrito e com o efetivo recolhimento da taxa de inscrição do cargo **NÃO** será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição. O candidato poderá optar por **UM ÚNICO CARGO**.**

2.1.3. O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) **VÁLIDO** cujo qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final deste certame, sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.

**2.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.**

**2.1.5. Em momento algum, a empresa organizadora responderá dúvidas ou questionamentos através de mensagens encaminhadas pelo aplicativo WHATSAPP.**

2.1.6. Em momento algum informação referente ao processo serão repassadas via e-mail, sendo que todas as publicações oficiais que norteiam o processo estarão sempre acessíveis a todos os interessados no site da empresa organizadora na aba correspondente ao Município de Celso Ramos.



2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço e-mail inválido, congestionamento das linhas de comunicação, inscrições no horário limite para o encerramento, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O comprovante de inscrição, o boleto bancário relativo ao cargo e o comprovante de pagamento do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato durante a vigência do período de inscrições.

2.3.1. Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO IV, será aberto prazo recursal para os candidatos que não se fizerem presente na listagem de homologação provisória das inscrições deferidas do processo. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizado no site da empresa, sendo que **passado o período recursal**, não será admitido recursos fora de prazo referente a inscrições não homologadas, muito menos, candidatos no dia da realização da prova requererem seus direitos, **NÃO SENDO POSSÍVEL** alteração no quadro já publicado.

2.4. O candidato deverá, **no período das inscrições**, pagar a importância indicada no Anexo I, de acordo com o nível de escolaridade ao cargo pretendido no referido certame.

2.4.1. A inscrição só será efetivada pelo sistema com a impressão do boleto bancário e seu pagamento, pois apenas o preenchimento do formulário via website não caracteriza a efetiva inscrição do candidato no certame.

2.4.2. Não será considerado pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição via boleto.

2.4.3. **Passado o horário previsto para o candidato realizar sua inscrição conforme já reservado no item 2.1 (até no máximo às 14h), o sistema não disponibilizará mais nenhum documento referente ao processo (boleto, 2ª via de boleto, comprovante de inscrição), mesmo já tendo cadastro.**

2.4.4. Contudo, o candidato que já possuir o boleto bancário emitido ou o respectivo código de barras poderá efetuar o pagamento até às 23h59min do último dia previsto para as inscrições, observados os horários e regras da instituição financeira responsável pelo processamento do pagamento.

2.4.5. A empresa responsável pelo processo não se responsabiliza por pagamentos realizados por boletos irregulares (clonados), gerados através de computadores infectados por vírus eletrônico, devendo o candidato conferir se o boleto tem como beneficiário **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, o boleto ser obrigatoriamente do **SICOOB** além de constar no corpo do boleto no campo Pagador, os dados do candidato.

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6. O candidato que não possuir condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem comprometer seu próprio sustento ou de sua família, deverá requerer a isenção de tal pagamento, através do preenchimento da **DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE** contida no Anexo VI mais a **FOLHA RESUMO** do CadÚnico com as devidas assinaturas, devendo os documentos serem encaminhados de forma digitalizada para o e-mail [contato@aprender.com.br](mailto:contato@aprender.com.br), com prazo limite de recebimento até às 14h do último dia de inscrição.

2.6.1. Somente será considerada a documentação **DIGITALIZADA** em formato **.pdf (Portable Document Format)**. Em momento algum, documentos encaminhados em modo foto (via aplicativo de celular) serão considerados.

2.7. Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para todo candidato que se enquadrar na condição de **Doador de Sangue Fidelizado ou Medula Óssea**, desde que comprovado sua condição mediante documentação emitida por entidade legalmente constituída pra esta finalidade. O pedido de isenção da taxa de inscrição para ambos os casos deverá ser realizado única e exclusivamente via sistema através do campo "**Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição**". Depois de selecionado a condição, será aberta um campo para anexar à documentação em **arquivo único** (Escolher arquivo). Depois de anexado a documentação e encaminhada **não será mais possível adicionar novos documentos à solicitação.**

Anexe o Documento para comprovação da Isenção conforme Edital

Escolher arquivo

Nenhum arquivo escolhido



2.8. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.9. Para os candidatos enquadrados na condição de **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**, é obrigatório anexar em arquivo único no formato PDF (Portable Document Format):

- a) Cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou Carteira do REDOME, que comprove a condição solicitada com data anterior à abertura do presente Edital;
- b) **Cópia simples da Carteira de Identidade.**

2.10. Somente o “**Termo de consentimento Livre e Esclarecido para Cadastramento no REDOME**” e/ou a Declaração de cadastro no “**Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea**”, sem a documentação supracitada, não terá validade.

2.11. Para os candidatos enquadrados na condição de **DOADOR DE SANGUE FIDELIZADO**, é obrigatório anexar em arquivo único no formato PDF (Portable Document Format):

- a) Cópia da Declaração da entidade coletora (Entidade legalmente instituída para Banco de Sangue) que comprove a condição de doador de sangue fidelizado com data anterior à abertura do presente Edital;
- b) **Cópia simples da Carteira de Identidade.**

2.12. Somente será considerado a documentação **DIGITALIZADA em formato .pdf (Portable Document Format)**. Em momento algum documentos encaminhados em outros formatos (.jpeg, .gif, .png) ou em modo foto (via aplicativo de celular) serão considerados.

**2.13. Documentos encaminhados com baixa qualidade de resolução, borrados, tremidos, informações cortadas, fora da extensão exigida (.pdf) ou por qualquer outro fator que interfira em sua análise, serão liminarmente invalidados.**

2.14. Após análise dos pedidos de isenção será publicada uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos por falta de documentação, deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do certame, **NÃO SENDO ACEITO PEDIDOS DE RECURSOS COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.**

2.15. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

2.16. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aprender.sc.srv.br](http://www.aprender.sc.srv.br) na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição **DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.**

2.17. Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessário, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

**2.18. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, PREFERENCIALMENTE nas agências do SICCOB.**

2.19. A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.20. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.21. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.



2.22. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente certame, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.23. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.

2.24. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no ANEXO IV, o candidato deverá durante o período recursal se manifestar anexando junto ao formulário de recurso o comprovante de Pagamento da taxa de inscrição, conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

### III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

3.2. Considerando o disposto no subitem 3.1 a cada 05 (cinco) vagas oferecidas, 1 (uma) será reservada para pessoas portadora de necessidades especiais, desde que aprovada no concurso.

3.3. Nos cargos em que tenham apenas Cadastro de Reserva ou até 4 (quatro) vagas, durante a vigência do concurso, a partir do momento em que candidatos da lista geral assumirem, a quinta vaga deverá ser destinada ao candidato aprovado com deficiência, segundo a ordem de classificação específica, caso haja candidatos inscritos como portador de necessidades especiais.

3.4. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

3.5. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência deverá encaminhar **OBRIGATORIAMENTE** para o e-mail [contato@aprender.com.br](mailto:contato@aprender.com.br), o requerimento preenchido conforme modelo do Anexo V a cópia simples do CPF e a cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

3.7. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto nos subitens anteriores terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

3.8 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da nomeação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:

- a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.9 O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, **NÃO ASSINALAR NA OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO**.



3.11. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile, necessitar de um intérprete ou em qualquer outra condição especial deverá requerer obrigatoriamente no ato da sua inscrição, conforme mencionado no item anterior.

3.12. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer obrigatoriamente no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre os tamanhos 12 ou 14.

3.13. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.14. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

#### IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Celso Ramos e no endereço eletrônico [www.aprendersc.srv.br](http://www.aprendersc.srv.br) na opção correspondente ao município de Celso Ramos.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo V, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.

4.3.1 O formulário de recurso estará disponível no site [www.aprendersc.srv.br](http://www.aprendersc.srv.br) na opção correspondente ao município de Brunópolis que deverá ser encaminhado após o candidato realizar o preenchimento. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá anexar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

#### V – DO VÍNCULO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste certame, serão regidos pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Celso Ramos e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

#### VI – DA PROVA

6.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de Prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos.

6.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, bem como protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.

**6.3. Os portões do local de prova serão fechados 15 (quize) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE AS 08:15:00 (8 HORAS 15 MINUTOS E ZERO SEGUNDOS), NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.**

**6.4. O local de aplicação da prova objetiva será divulgado oportunamente conforme programação já exposta no cronograma do Anexo IV.**

6.4.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Celso Ramos poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em locais distintos, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site [www.aprendersc.srv.br](http://www.aprendersc.srv.br).



6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato chegar ao local de provas com antecedência mínima de **30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DO FECHAMENTO DOS PORTÕES**, inteirar-se do número e localização de sua sala, portar a documentação necessária para a realização da prova, e tomar conhecimento de demais assuntos relativos ao processo.

6.5. O Município de Celso Ramos reserva-se no direito de realizar as provas escritas de conhecimento nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com o número de candidatos inscritos no presente certame, se necessário for.

6.6. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de **DUAS HORAS E MEIA (2H30MIN)** de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.7. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente **DOCUMENTO FÍSICO DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDO E COM FOTO.**

6.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. **NÃO SERÃO ACEITOS** como **DOCUMENTOS DE IDENTIDADE**: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudantes sem o número do registro geral, passaporte sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.11. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.7, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.12. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.13. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.14. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.

6.14.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.14.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

6.15. **Durante o período de realização da prova, não será permitido também o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.**

6.16. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.17. O candidato poderá retirar-se do local de realização da prova imediatamente após o encerramento de sua avaliação, não sendo exigida permanência adicional em sala após a conclusão do tempo regulamentar de aplicação.

6.18. Ao encerrar a prova e antes de retirar-se do local de sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente assinado, bem como o caderno de questões. O descumprimento desta exigência implicará



na eliminação automática do Processo Seletivo. Após a entrega dos materiais, não será permitida sua devolução ao candidato para quaisquer fins, inclusive para realização de anotações ou transcrições.

6.19. Todos os cartões-respostas serão rubricados e/ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos presentes em cada sala, independentemente do cargo.

**6.20. As assinaturas e grafias utilizadas pelos candidatos possuem características próprias e individualizadas, garantindo maior autenticidade, transparência e segurança ao processo.**

6.21. Os mesmos três (03) últimos candidatos também assinarão a ata de encerramento da sala, ratificando a regularidade e integridade dos procedimentos realizados.

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

## VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos para os cargos deste Edital será composta por questões de Língua Portuguesa **(CP)**, Matemática **(CM)**, Conhecimentos Gerais **(CG)** e Conhecimentos Específicos **(CE)**, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos presentes neste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos para os cargos será objetiva e constará de 20 (VINTE) QUESTÕES, com até quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina para todos os cargos será:

| DISCIPLINA                              | NÚMERO DE QUESTÕES | PESO INDIVIDUAL | PESO TOTAL |
|---|--------------------|-----------------|------------|
| Conhecimentos Específicos <b>(CE)</b>   | 05                 | 0,62            | 3,10       |
| Conhecimentos de Português <b>(CP)</b>  | 05                 | 0,48            | 2,40       |
| Conhecimentos de Matemática <b>(CM)</b> | 05                 | 0,44            | 2,20       |
| Conhecimentos Gerais <b>(CG)</b>        | 05                 | 0,46            | 2,30       |
| Total                                   | 20                 |                 | 10,00      |

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

**7.4.1. No dia da realização da prova, não será fornecido nenhum tipo de material de apoio ao candidato, sendo obrigação do mesmo, levar sua própria caneta para adequada marcação em seu cartão.**

**7.5. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preenchê-lo em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas.**

7.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção óptica deste cartão.

**7.7. A falta de assinatura no cartão resposta implicará na não correção do cartão-resposta, assim como marcação em locais não autorizados no cartão resposta (Campo Ausente).**

7.8. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

- Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
- Que contenha emenda(s) e/ou rasuras, ainda que legível(eis);
- Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
- Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.



7.9. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com até 02 (duas) casas decimais, podendo ocorrer arredondamento conforme as regras matemáticas convencionais.

7.10. O Gabarito Provisório referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir das 9h do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico [www.aprender.sc.srv.br](http://www.aprender.sc.srv.br) e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Celso Ramos/SC.

**7.11. O caderno de provas estará disponível de FORMA ÚNICA para todos os candidatos que participaram do processo, na página principal > Em andamentos > Aba correspondente ao Município em questão, durante o período recursal.**

7.12. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico [www.aprender.sc.srv.br](http://www.aprender.sc.srv.br), na aba "processos em andamento" no link do município de Celso Ramos, conforme prazos previstos em Edital.

7.12.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

**7.12.2. O cartão resposta por questões de segurança não será repassado em momento algum para o candidato, somente o espelho do seu cartão com seus acertos e erros para conferência caso houver necessidade.**

7.13. Toda questão eventualmente anulada terá seus pontos atribuídos a todos os candidatos, produzindo efeitos erga omnes (os pontos serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem assinalado alternativa correta, incorreta ou diversa da originalmente prevista).

## VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**8.1. Serão considerados aprovados de forma geral e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota final na prova objetiva igual ou superior a cinco (5,0) pontos.**

8.2 A Nota final para os cargos será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$PO = (NaCE \times 0,62 + NaCP \times 0,48 + NaCM \times 0,44 + NaCG \times 0,46)$$
$$PO = NF$$

Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Língua Portuguesa; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; NF: Nota Final.

8.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final.

8.4. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- maior nota na prova de Conhecimentos Específicos (**CE**);
- maior nota na prova de Conhecimentos de Português (**CP**);
- maior nota na prova de Conhecimentos de Matemática (**CM**);
- maior nota na prova de Conhecimentos Gerais (**CG**);
- maior idade (**MI**);

## IX – DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

9.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico [www.aprender.sc.srv.br](http://www.aprender.sc.srv.br) na aba de processos em andamento na opção correspondente ao município de Celso Ramos, no qual deverá ser preenchido e enviado dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 9.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.



9.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

9.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no mural público municipal e divulgação no site da empresa responsável.

9.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer coletivamente.

9.9. A Comissão Especial do Processo Seletivo, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

## X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Celso Ramos [www.celsoramos.sc.gov.br](http://www.celsoramos.sc.gov.br), no Boletim Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.aprender.sc.gov.br](http://www.aprender.sc.gov.br).

## XI – DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 A convocação do candidato para apresentação dos documentos será realizada mediante contato através de Publicação no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/> no endereço de e-mail, telefone ou correspondência registrada, sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato informar seu endereço eletrônico, telefone e endereço, corretamente quando do preenchimento do formulário de inscrição e mantê-lo atualizado perante o Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal após a homologação do certame.

11.2. São requisitos básicos para investidura no cargo:

- a) Aprovação neste certame;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando for o caso;
- e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- f) Ser aprovado em exame médico admissional;
- g) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;
- h) O candidato convocado que não tenha interesse em assumir a vaga, poderá solicitar sua passagem para o final da lista de classificados, mediante assinatura de termo, não assegurada sua segunda convocação.

11.3. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da Compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

11.4. No prazo de 15 (quinze) dias após a convocação, o candidato deverá apresentar, no Setor de Pessoal do Município, os seguintes documentos:

- a) Exame admissional e exames complementares, conforme Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO da Prefeitura Municipal de Celso Ramos;
  - b) Carteira de Trabalho CTPS
- Cópia de:
- a) CPF, em situação regular;
  - b) Título de Eleitor;
  - c) Carteira de Identidade RG;
  - d) Certificado de Escolaridade ou Diploma;
  - e) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria) (autenticada);



- f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – conforme habilitação exigida para o cargo;
- g) Certificado Militar (se homem);
- h) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- i) 1 Foto 3X4
- j) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- k) Declaração de Bens;
- l) Certidão Criminal – expedida na Comarca que reside.
- m) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Celso Ramos.
- n) Exame Admissional com Médico do Trabalho do Município
- o) Demais documentos que a administração julgar necessários.

11.5. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para nomeação e posse.

11.6. Apresentada a documentação acima mencionada e/ou outras julgadas necessárias pelo Município, o candidato convocado será nomeado para o cargo público.

11.7. A nomeação e posse no cargo público dar-se-á até 30 (trinta) dias após o envio do ato de convocação, sob pena de perda do direito de ser empossado.

## XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Delega-se competência para empresa responsável pelo certame para:

- a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos;
- b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
- e) definir normas para aplicação das provas;
- f) selecionar fiscais para aplicação das provas.

## XIII – DO FORO JUDICIAL

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Anita Garibaldi/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da prova correspondente.

**14.2. O PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO É DE UM (01) ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO.**

14.3. Os candidatos aprovados neste certame serão nomeados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas constante do Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade.

14.4. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata, devendo ocorrer conforme a necessidade do serviço público municipal durante a vigência do certame e de acordo com o número de vagas estabelecidas no Anexo I, sendo que as vagas criadas durante sua vigência serão providas seguindo a ordem de classificação dos aprovados em cada cargo.

**14.5. Será excluído do presente certame, por ato da empresa responsável APRENDER.COM, além das demais hipóteses previstas neste edital, o candidato que:**

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;



- d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;
- e) Não apresentar documento que bem o identifique;
- f) Não devolver integralmente o material recebido;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou incompatível.

**14.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.**

**14.7.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá solicitar o atendimento especial para esse fim (Anexo V). No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em um espaço reservado para esta finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Na hipótese de não haver acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. O acompanhante deverá apresentar documento de identificação conforme preenchido no pedido do Anexo V. O acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital.

**14.8.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela APRENDER.COM e pela Comissão Especial do Processo do Município de Celso Ramos, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

**14.9.** Até 05 (CINCO) dias contando da data de publicação do presente Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato do presente edital, através de documento formal endereçado a empresa organizadora do certame através do e-mail [contato@aprender.com.br](mailto:contato@aprender.com.br)

14.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Dos Cargos, Carga Horária, Salários e Habilitações Mínimas;
- b) ANEXO II – Do Conteúdo Programático Geral de Estudo.
- c) ANEXO III – Do Conteúdo Programático Específico de Estudo.
- d) ANEXO IV – Do Cronograma das Atividades.
- e) ANEXO V – Requerimento/Declaração – Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial para Realização da Prova;
- f) ANEXO VI – Requerimento/Declaração – Hipossuficiência Financeira.

**14.12. As atribuições dos cargos são as contidas nas Leis Municipais nº 1.091/2022, Lei Ordinária n. 366/2003, Lei Ordinária n. 923/2014, Lei 1123/2023 e 922/2014, e as alterações que houver não podendo o candidato alegar desconhecimento das mesmas ao assumir o cargo.**

14.13. Será publicado Extrato do presente Edital para fins de publicidade legal, sendo que o Edital na íntegra estará disponível no Mural Público da Prefeitura Municipal, no site do Município [www.celsoramos.sc.gov.br](http://www.celsoramos.sc.gov.br) e no endereço eletrônico [www.aprender.com.br](http://www.aprender.com.br).

**14.14. Para efeitos legais de informações referente ao certame, em caso de divergência de informações entre o site da prefeitura, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecerá em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora ([www.aprender.com.br](http://www.aprender.com.br)), não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo em tela.**

Celso Ramos-SC, 01 de Junho de 2026.

Alecsandro Pelozatto  
Prefeito Municipal de Celso Ramos



**ANEXO I**  
**DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO E TIPO DE PROVA**

**1. DOS CARGOS**

| <b>CARGO</b>                 | <b>VAGAS</b> | <b>C.H</b>   | <b>VENCIMENTOS</b>        | <b>HABILITAÇÃO MÍNIMA</b>  | <b>TIPO PROVA</b>     | <b>TAXA INSCRIÇÃO</b> |
|------------------------------|--------------|--------------|---------------------------|--|-----------------------|-----------------------|
| EDUCAÇÃO ESPECIAL            | CR           | Até 40 horas | R\$ 953,37 à R\$ 3,813,48 | Habilitação em Curso superior em nível de graduação, com registro no MEC.  | P.O<br>PROVA OBJETIVA | R\$ 100,00            |
| PROFESSOR DE GEOGRAFIA       | CR           | Até 40 horas | R\$ 953,37 à R\$ 3,813,48 | Habilitação em Curso Superior em nível de graduação plena, na área do magistério, admitida a habilitação específica obtida em programas de formação pedagógica, com registro | P.O<br>PROVA OBJETIVA | R\$ 100,00            |
| PROFESSOR DE INFORMÁTICA     | CR           | Até 40 horas | R\$ 953,37 à R\$ 3,813,48 | Habilitação em Curso superior em nível de graduação, e ou curso na área de atuação.  | P.O<br>PROVA OBJETIVA | R\$ 100,00            |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA      | CR           | Até 40 horas | R\$ 953,37 à R\$ 3,813,48 | Habilitação em Curso Superior em nível de graduação plena, na área do magistério, admitida a habilitação específica obtida em programas de formação pedagógica, com registro | P.O<br>PROVA OBJETIVA | R\$ 100,00            |
| PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS | CR           | Ate 40 horas | R\$ 953,37 à R\$ 3,813,48 | Habilitação em Curso Superior em nível de graduação plena, na área do magistério, admitida a habilitação específica obtida em programas de formação pedagógica, com registro | P.O<br>PROVA OBJETIVA | R\$ 100,00            |
| PSICOPEDAGOGA                | 1 +CR        | 40 horas     | R\$ 953,37 à R\$ 3,813,48 | Habilitação em Curso em Nível de graduação (licenciatura ou bacharelado em psicopedagogia) . Com registro no MEC,  | P.O<br>PROVA OBJETIVA | R\$ 100,00            |



## ANEXO II DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL DE ESTUDO

**LÍNGUA PORTUGUESA (CP):** Leitura, análise e compreensão de textos de gêneros diversos, significado contextual de palavras e expressões, fonética, pontuação, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática e morfológica, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem, estrutura das palavras, estilística, Conjugação de verbos, utilização de pronomes, adjetivos, substantivos e suas flexões, gramática em geral.

**MATEMÁTICA (CM):** Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Sistema de Equações Lineares; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

**CONHECIMENTOS GERAIS (CG):** Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Celso Ramos. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Celso Ramos. Ecologia e meio ambiente, Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos em Informática.



### ANEXO III DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO DE ESTUDO

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:**

Fundamentos da Educação Especial e da Educação Inclusiva. Políticas públicas de inclusão escolar. Atendimento Educacional Especializado (AEE). Adaptações curriculares, flexibilização curricular e práticas pedagógicas inclusivas. Avaliação da aprendizagem e desenvolvimento do estudante. Desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e psicomotor. Deficiência física, intelectual, visual e auditiva: características e estratégias pedagógicas. Transtorno do Espectro Autista (TEA). Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Altas habilidades/superdotação. Transtornos específicos de aprendizagem: dislexia, disgrafia, disortografia e discalculia. Tecnologias assistivas, comunicação alternativa, noções básicas de Libras e Braille. Planejamento educacional individualizado (PEI/PDI). Relação escola-família-comunidade. Trabalho interdisciplinar e práticas pedagógicas inclusivas. Teorias da aprendizagem e contribuições de Piaget, Vygotsky, Wallon, Montessori e Paulo Freire. Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. Constituição Federal de 1988 (educação e direitos da pessoa com deficiência). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei Federal nº 13.146/2015). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Conhecimentos inerentes às atribuições do cargo e à prática profissional.

#### **PROFESSOR DE GEOGRAFIA:**

Pensamento geográfico: evolução, tendências e sua práxis; Educação Geográfica e o Ensino Fundamental; o ensino da Geografia e a Lei nº 10.639/03 (História e Cultura Afro-Brasileira). Categorias de análise geográfica e novas abordagens da Geografia, incluindo espaço natural e espaço humanizado, território, paisagem, lugar e região. Fundamentos da cartografia: linguagem e códigos cartográficos, bem como as novas tecnologias aplicadas ao ensino da cartografia. A dinâmica da natureza e a relação sociedade-natureza: o quadro geomorfológico da Terra, os grandes espaços climatobotânicos e as questões ambientais contemporâneas. O trabalho humano e a transformação do espaço geográfico: atividades econômicas, processo de industrialização, Divisão Internacional do Trabalho, sociedade de consumo, agropecuária e extrativismo. Regionalização do espaço mundial, sistemas socioeconômicos, velha e nova ordem mundial, relações internacionais, organizações político-territoriais e focos de tensão no mundo atual, comércio mundial de mercadorias e formação de blocos econômicos, relação centro-periferia, questão ambiental no contexto global e crises econômicas nos países periféricos. As redes técnicas e sua importância na atual configuração dos fluxos globais de pessoas, bens, capitais e serviços. A geografia regional dos principais territórios do mundo, incluindo Estados Unidos, União Europeia, Japão, China, Tigres Asiáticos e Novos Tigres, Índia, América Latina, Oriente Médio e África. O espaço geográfico brasileiro: processo de ocupação do território, regionalização e regiões geoeconômicas; aspectos físicos do Brasil (relevo, clima, vegetação e hidrografia); grandes conjuntos morfoclimáticos e seu processo de utilização, conservação e degradação; recursos naturais e questões ambientais no Brasil, incluindo ecossistemas, impactos naturais e urbanos, poluição e movimentos ambientalistas; além dos processos de industrialização, fontes de energia, urbanização e agropecuária no território brasileiro. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei Federal nº 13.146/2015). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Conhecimentos inerentes às atribuições do cargo e à prática profissional.

#### **PROFESSOR DE INFORMÁTICA:**

Conceitos fundamentais de informática: hardware e software; arquitetura de computadores; funcionamento interno de sistemas computacionais; montagem, instalação, configuração e manutenção de computadores e periféricos (impressoras, scanners e dispositivos multifuncionais). Sistemas operacionais: conceitos, estrutura, instalação, configuração, administração e uso dos sistemas Windows e Linux; gerenciamento de arquivos, diretórios e permissões; ambientes gráficos e linha de comando. Redes de computadores: conceitos fundamentais e avançados; topologias, modelos de referência (OSI e TCP/IP), protocolos de comunicação, endereçamento IP, redes locais (LAN), redes sem fio (Wi-Fi), internet e intranet; serviços de rede, conectividade e administração básica de redes. Segurança da informação: princípios de confidencialidade, integridade e disponibilidade; ameaças digitais (vírus, malware, ransomware, phishing); ferramentas de proteção (antivírus, firewall); políticas de segurança, boas práticas de uso seguro e proteção de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD). Backup e recuperação de dados: conceitos, tipos de backup (completo, incremental e diferencial), estratégias de armazenamento local e em nuvem, restauração e continuidade de serviços. Desenvolvimento e lógica de programação: noções de algoritmos, estruturas de controle, variáveis, operadores e resolução de problemas computacionais (nível introdutório). Softwares aplicativos e de produtividade: instalação, configuração e uso de suites de escritório e ferramentas colaborativas, incluindo editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações e e-mail, com foco em Microsoft 365, LibreOffice e Google Workspace. Internet e tecnologias digitais: funcionamento da



internet, serviços web, navegação, correio eletrônico, armazenamento em nuvem, ferramentas colaborativas online, plataformas educacionais e uso de recursos digitais no processo de ensino-aprendizagem. Sistemas e administração de recursos computacionais: conceitos de sistemas operacionais de rede, virtualização básica, compartilhamento de recursos e gerenciamento de ambientes computacionais em rede. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei Federal nº 13.146/2015). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Conhecimentos inerentes às atribuições do cargo e à prática profissional.

#### **PROFESSOR DE MATEMÁTICA:**

Matemática: fundamentos e metodologias do ensino da Matemática; resolução de problemas; raciocínio lógico-matemático; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; operações, propriedades e expressões numéricas. Razão e proporção; regra de três; porcentagem; juros simples e compostos. Álgebra: expressões algébricas; produtos notáveis; fatoração; equações, inequações e sistemas do 1.º e 2.º graus; funções; progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). Geometria plana e espacial: ângulos; polígonos; perímetro; área; volume; Teorema de Pitágoras; relações métricas e trigonométricas. Trigonometria: seno, cosseno e tangente. Grandezas e medidas: sistema métrico decimal e conversão de unidades. Estatística e probabilidade: leitura e interpretação de tabelas e gráficos; média, moda e mediana; noções de probabilidade. Interpretação, análise e resolução de situações-problema envolvendo conteúdos matemáticos. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei Federal nº 13.146/2015). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Conhecimentos inerentes às atribuições do cargo e à prática profissional.

#### **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS:**

Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Noções de informática básica escolar. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. ). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei Federal nº 13.146/2015). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Conhecimentos inerentes às atribuições do cargo e à prática profissional.

#### **PSICOPEDAGOGA:**

Fundamentos da Psicopedagogia. Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. Desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e psicomotor. O processo de ensino-aprendizagem e as práticas de avaliação escolar. Diagnóstico e intervenção psicopedagógica. Dificuldades e transtornos de aprendizagem: dislexia, disgrafia, discalculia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Transtorno do Espectro Autista (TEA). Psicogênese da língua escrita e suas hipóteses. Aspectos neurológicos, afetivos e sociais da aprendizagem. Fracasso escolar e estratégias de intervenção psicopedagógica. Educação inclusiva, adaptações curriculares e Atendimento Educacional Especializado (AEE). A atuação do psicopedagogo no contexto escolar e em equipes interdisciplinares. Métodos e técnicas de pesquisa aplicadas à Psicopedagogia. Teorias da aprendizagem e contribuições teóricas de Jean Piaget, Lev Vygotsky, Henri Wallon e Emília Ferreiro para o desenvolvimento e a aprendizagem. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei Federal nº 13.146/2015). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Conhecimentos inerentes às atribuições do cargo e à prática profissional.



**ANEXO IV  
DO CRONOGRAMA**  
(SUJEITO A ALTERAÇÕES EM QUALQUER TEMPO)

**É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA [APRENDERSC.SRV.BR](http://APRENDERSC.SRV.BR) DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.**

| ITEM | ATOS   | DATAS                  |
|------|--|------------------------|
| 01.  | Divulgação do Edital   | 01/06/2026             |
| 02.  | Publicação do Edital   | 01/06/2026             |
| 03.  | Prazo para impugnação do Edital (horário limite de recebimento até 17h)  | 01/06 ATÉ 05/06/2026   |
| 04.  | Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)  | 01/06 ATÉ 12/06/2026   |
| 05.  | <b>PRAZO MÁXIMO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CARGO</b>   | <b>12/06/2026</b>      |
| 06.  | Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea e/ou Mesário (Horário limite de recebimento até 17h) | 01/06 ATÉ 04/06/2026   |
| 07.  | Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea e/ou Mesário.  | 05/06/2026             |
| 08.  | Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas   | 15/06/2026             |
| 09.  | Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17h)  | 15/06/2026             |
| 10.  | Homologação Final das Inscrições<br>Local de Aplicação das Provas Objetivas  | 17/06/2026             |
| 11.  | Ensalamento dos Candidatos   | 17/06/2026             |
| 12.  | Realização das Provas Objetivas de conhecimentos para todos<br>Horário de início das provas:08h30min00seg  | 20/06/2026<br>(SÁBADO) |
| 13.  | Divulgação do Gabarito Provisório  | 22/06/2026             |
| 14.  | Recursos quanto Gabarito Provisório (horário limite de recebimento até 17h)  | 22/06/2026             |
| 15.  | Divulgação do Gabarito Oficial e Julgamento dos recursos recebidos   | 25/06/2026             |
| 16.  | Divulgação Provisória dos Classificados e Aprovados  | 25/06/2026             |
| 17.  | Recursos quanto à Classificação Provisória(horário limite de recebimento até 17h)  | 25/06/2026             |
| 18.  | Divulgação Final dos Aprovados e julgamento dos recursos recebidos   | 26/06/2026             |

**NOTA:**

\*\*\* Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Certame e a Prefeitura Municipal de Celso Ramos poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, **CABENDO AOS CANDIDATOS A OBRIGAÇÃO DE ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES** oficiais através do site [www.aprenderesc.srv.br](http://www.aprenderesc.srv.br) e/ou na aba correspondente ao município de Celso Ramos.

**\*\*\* É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o local e horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.**

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.



**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO**

**Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas**

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrito para o Processo Seletivo 01/2026 da Prefeitura Municipal de Celso Ramos(SC), inscrição sob o número \_\_\_\_\_, para o cargo de \_\_\_\_\_ requer a Vossa Senhoria:

**01) CONDIÇÃO ESPECIAL PARA DEFICIENTE FÍSICO REALIZAR A PROVA:**

Deficiência: \_\_\_\_\_ CID n.º: \_\_\_\_\_ (De forma clara)

Nome do Médico: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_ (De forma clara)

Especificar a Condição: \_\_\_\_\_

**02) CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:**

- Prova com ampliação do tamanho da fonte tipo Arial ( )-12 ( )-14

**03) AMAMENTAÇÃO**

Nome do Acompanhante: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Horários Amamentação: \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_ Data Nascimento Criança: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**04) OUTRAS NECESSIDADES**

- ( ) Intérprete de Libras
- ( ) Ledor de Prova

Outro Necessidade (Especificar): \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

RG: \_\_\_\_\_



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

**ANEXAR A ESTE DOCUMENTO, CÓPIA SIMPLES DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO REQUERENTE.**

Eu, (nome) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, inscrito para o **Processo Seletivo 01/2026 do Município de Celso Ramos**, inscrição nº \_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983, Art. 299 e ainda, com finalidade de obter isenção do pagamento de Taxa de Inscrição do Processo, que minha renda mensal "per capita" familiar não ultrapassa um salário mínimo nacional.

Declaro ainda que estou inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, com o nº \_\_\_\_\_, e que abaixo estão relacionados as pessoas que residem no mesmo endereço que eu:

| NOME COMPLETO | Nº DO CPF | GRAU PARENTESCO | RENDA MENSAL |
|---------------|-----------|-----------------|--------------|
|               |           |                 | R\$          |
|               |           |                 | R\$          |
|               |           |                 | R\$          |
|               |           |                 | R\$          |
|               |           |                 | R\$          |

Diante desta Declaração, tenho pleno conhecimento das penas que posso incorrer nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro abaixo transcrito.

**Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.**

\_\_\_\_\_ SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato